



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 812 DE 30 DE JUNHO DE 1.969

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a doar ao Governo do Estado para o fim de nela ser relocada e / reimplantada a estrada que servirá de acesso a Mococa, partindo do trevo / das estradas estaduais Mococa-Canóas e São Benedito das Areias, uma faixa / de terreno com aproximadamente 459 metros de comprimento, perfazendo a área de 13.779 mts², e estendendo-se paralela à estrada municipal, da margem esquerda do Ribeirão do Meio, até a divisa com propriedade de José Luiz de / Lima.

Art. 2º - As delimitações da referida área são as constantes do mapa anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Correrão por conta do Governo Municipal / todas as despesas decorrentes da outorga, ao Estado, da escritura de doação da área doada.

Art. 4º - Para atender as despesas com a execução desta lei, fica aberto na Diretoria de Serviços de Finanças, um crédito especial de 165,50, atribuído à seguinte categoria econômica e funções do governo, conforme determina a lei nº 4.320/64.

3.000.42 - Despesas Correntes

3.100-42 - Despesas de Custeio

3.140.42 - Encargos Diversos

para pagamento de escrituras, registros etc.....Nº 165,50

Art. 5º - O presente crédito correrá por conta do superavit / previsto para o corrente exercício.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 30 de Junho de 1.969.-

Francisco Coelho de Moraes

-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal

Nelson Raphaeldini
- Nelson Raphaeldini -
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 42 DE 1969

Projeto de lei, 55/69

*Lei nº 812
de 30-6-69*

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, torizada a doar ao Governo do Estado para o fim de nela ser relocada e reimplantada a entrada que servirá de acesso a Mococa partindo do trevo das estradas estaduais Mococa-Canoas e São Rito das Areias, um faixa de terreno com aproximadamente 459 metros de comprimento, perfazendo a área de 13.779 mts². e estendendo-se paralela à estrada municipal, da margem esquerda do Ribeirão do Meio, até a divisa com propriedade de José Luiz de Lima.

Art. 2º - As delimitações da referida área são as constantes do mapa anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Correrão por conta do Governo Municipal todas as despesas decorrentes da outorga, ao Estado, da escritura de doação da área doada.

Art. 4º - Para atender às despesas com a execução desta lei, fica aberto na Diretoria de Serviços de Finanças, um crédito especial de R\$1.165,50, atribuído à seguinte categoria econômica e funções do governo, conforme determina a lei federal nº.4.320/64.

3.000.42 - Despesas Correntes

3.100.42 - Despesas de Custeio

3.140.42 - Encargos Diversos

para pagamento de escrituras, registros etc..165,

Art. 5º - O presente crédito correrá por conta do superavit previsto para o corrente exercício.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de Junho de 1969.

M. Silva Netto
Presidente

[Assinatura]
Secretário